

EDITAL 06/2015_Pesquisa
Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU
Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior_FUMDES

O Presidente da Fundação do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa, para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição, na modalidade presencial, participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Despertar a vocação científica.
- c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes, por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- d) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- e) Aprimorar o espírito crítico.
- f) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.
- g) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 28 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2018.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa **do CNPq**.
- 3.1.2 O professor orientador deve ser, preferencialmente, docente do curso no qual o aluno orientando está matriculado e ter, no mínimo, 20 h/a na UNIVALI.
- 3.1.2 Não há número limitado para submissão de Projetos de Trabalho no âmbito deste Edital.
- 3.1.3 **Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI** referentes a anos anteriores.
- 3.1.4 Apresentar documentação exigida neste edital (item 5.2).
- 3.1.5 Ter participado do Seminário de Iniciação Científica (SIC).

3.2 Aluno

- 3.2.1 Cada aluno poderá se inscrever com apenas **1 (um)** Plano de Trabalho neste Edital.
- 3.2.2 **Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente** às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.2.3 Caso receba bolsa de extensão, monitoria ou de trabalho da UNIVALI, bem como de qualquer Órgão de Fomento (Federal, Estadual, Municipal), deverá declarar que renunciará ao benefício se aprovar projeto neste Edital.
- 3.2.4 Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva.
- 3.2.5 Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- 3.2.6 Estar matriculado em curso presencial na UNIVALI.
- 3.2.7 Estar cadastrado no UNIEDU.

4 PRAZO

Toda a documentação (projeto de pesquisa em via única e documentos constantes no item 5.2) deverá ser entregue na Gerência de Pesquisa até as **17 horas** do dia **08 de setembro** de 2015 na Gerência de Pesquisa (Setor B3 – antigo Bloco 05 – Sala 102).

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Pesquisador

- a) Projeto de Trabalho: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Trabalho deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Centros); Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja). O Projeto de Trabalho deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
 - O início da pesquisa constante do Cronograma do Projeto deverá ser o mês de **JULHO** (por conta do repasse do governo).
- b) Os projetos poderão ter até dois anos de vigência, podendo ser prorrogados por até mais um ano (**perfazendo um total de três anos**). Esse período de execução deverá constar do CRONOGRAMA do projeto, não podendo ser solicitado posteriormente.

5.2 Aluno bolsista

- a) Histórico escolar do Ensino Médio.
- b) Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em Instituição Privada de Ensino.
- c) Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- d) Termo de compromisso assinado em que o candidato **não receberá**, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos (ex.: ProUNI, Art. 170, PIBIC, PIBITI).
- e) O aluno, durante a vigência da bolsa, não poderá ter reprovação em qualquer disciplina, sob pena de perder a bolsa.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Do Projeto de Trabalho

- a) Mérito técnico-científico (relevância do tema, objetivos exequíveis, fundamentação teórica).
- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.
- c) Associação a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

6.3 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Trabalho**).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- c) Relação da formação do orientador com a área do Projeto de Trabalho.
- d) Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 5 deste Edital).

7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Os Projetos de Trabalho serão avaliados por professores *ad hoc*, considerando as fichas de avaliação fornecidas.

8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite **de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados no Centro/*Campus*.
- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme solicitação do professor orientador, via *link* Sistema de Projetos,

ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura.

- 8.3** O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Trabalho.
- 8.4** O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1** Serão apoiadas 31 propostas de pesquisa para este edital. A bolsa corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do aluno:

A bolsa corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior por um período que seguirá o Cronograma do Projeto.

10.2 Do professor:

O professor, mensalmente, receberá o valor de 1/hora aula para orientar o aluno e durará o tempo especificado no Cronograma do Projeto (respeitando o teto de 40 h/a).

11 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO

- 11.1** Para cada Projeto de Trabalho deverão ser apresentados relatórios parciais e um relatório final das atividades (com data a ser estabelecida em Contrato), em formato padrão fornecido pela Vice-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura e em conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente com o Comitê de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa. Os formulários e os roteiros estarão disponíveis no endereço: <http://www.univali.br/pesquisa>.
- 11.2** A substituição do bolsista somente poderá ocorrer no final de cada semestre, por conta do repasse da verba do FUMDES à UNIVALI.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1** O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela, ficando vedada a matrícula no curso, caso seja solicitada a restituição e esta não for realizada dentro do prazo.
- 12.2** O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório(s), não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa.

- 12.3** A entrega dos Relatórios Parciais e/ou Relatório Final deverá obedecer às datas previstas pela Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

13 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-reitoria de Pós-Graduação, por meio da Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa:

- 13.1** Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Trabalho, dentro do valor estipulado por este Edital.
- 13.2** Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)
Campus de Itajaí - Bloco B_Setor 3_Sala 102
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos por essa vice-reitoria.

Itajaí, 28 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Vice-reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão e Cultura

Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos
Reitor e Presidente da Fundação
UNIVALI